

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 039

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI nº 2.310, de 20 de Fevereiro de 2025

Concede Revisão Geral aos Servidores Públicos com vínculo efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos de vínculo efetivo que integram o Poder Legislativo Municipal, incidindo sobre os vencimentos conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I TABELAS DE SERVIDORES EFETIVOS¹

| GRUPO NÍVEL MÉDIO | NÍVEL | CLASSES | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| | GNM | 2.773,46 | 2.912,13 | 3.057,74 | 3.210,62 | 3.371,15 | 3.539,71 | 3.716,70 | 3.902,53 | 4.097,66 | 4.302,54 | 4.517,67 | 4.743,55 | 4.980,73 |
| Graduação 6% | GNM 1 | 2.939,86 | 3.086,86 | 3.241,20 | 3.403,26 | 3.573,42 | 3.752,09 | 3.939,70 | 4.136,68 | 4.343,52 | 4.560,69 | 4.788,73 | 5.028,16 | 5.279,57 |
| Especialização 9% | GNM 2 | 3.023,07 | 3.174,22 | 3.332,93 | 3.499,58 | 3.674,56 | 3.858,28 | 4.051,20 | 4.253,76 | 4.466,45 | 4.689,77 | 4.924,26 | 5.170,47 | 5.428,99 |
| Mestrado 15% | GNM 3 | 3.189,47 | 3.348,95 | 3.516,40 | 3.692,22 | 3.876,83 | 4.070,67 | 4.274,20 | 4.487,91 | 4.712,31 | 4.947,92 | 5.195,32 | 5.455,08 | 5.727,84 |
| Doutorado 20% | GNM 4 | 3.328,15 | 3.494,55 | 3.669,28 | 3.852,75 | 4.045,38 | 4.247,65 | 4.460,04 | 4.683,04 | 4.917,19 | 5.163,05 | 5.421,20 | 5.692,26 | 5.976,87 |

| GRUPO NÍVEL SUPERIOR | NÍVEL | CLASSES | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
| | GNS | 4.807,34 | 5.047,70 | 5.300,09 | 5.565,09 | 5.843,35 | 6.135,51 | 6.442,29 | 6.764,40 | 7.102,62 | 7.457,76 | 7.830,64 | 8.222,18 | 8.633,28 |
| Especialização 9% | GNS 1 | 5.240,00 | 5.502,00 | 5.777,10 | 6.065,95 | 6.369,25 | 6.687,71 | 7.022,10 | 7.373,20 | 7.741,86 | 8.128,95 | 8.535,40 | 8.962,17 | 9.410,28 |
| Mestrado 15% | GNS 2 | 5.528,44 | 5.804,86 | 6.095,10 | 6.399,86 | 6.719,85 | 7.055,84 | 7.408,63 | 7.779,07 | 8.168,02 | 8.576,42 | 9.005,24 | 9.455,50 | 9.928,28 |
| Doutorado 20% | GNS 3 | 5.768,80 | 6.057,24 | 6.360,11 | 6.678,11 | 7.012,02 | 7.362,62 | 7.730,75 | 8.117,29 | 8.523,15 | 8.949,31 | 9.396,77 | 9.866,61 | 10.359,94 |

¹ Valores em Reais

São Gonçalo do Amarante/RN em 20 de Fevereiro de 2025.
204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 1909, de 25 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

| | |
|---|------------|
| 19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO | |
| 04.122.1940.2375 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 80.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 130.000,00 |

Anexo II

| | |
|--|------------|
| 19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO | |
| 04.126.1906.2156 - IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE CIDADE INTELIGENTE (SMART CITY), TECNOLOGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 80.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3190910000 - Sentenças judiciais | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 130.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 1910, de 25 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

| | |
|--|------------|
| 80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE | |
| 04.122.8002.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE | |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores | 150.000,00 |
| 17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições | |
| TOTAL | 150.000,00 |

Anexo II

| | |
|--|-------------------|
| 80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE | |
| 04.122.8001.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 150.000,00 |
| 17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições | |
| TOTAL | 150.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

DECRETO 1911, de 25 de fevereiro de 2025

Autoriza a utilização dos ônibus adquiridos por meio do Programa "Caminho da Escola" para o transporte de estudantes residentes no Município de São Gonçalo do Amarante para Instituição de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), especialmente em seu art. 11, inciso VI que estabelece que os Municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, que prevê a possibilidade de utilização dos ônibus oriundos do Programa Caminho da Escola para o transporte de estudantes da educação superior;

CONSIDERANDO que a Resolução CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013, em seu art. 5º, prevê a necessidade de regulamentação, por parte do ente público, para a utilização do transporte para os universitários

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o uso dos ônibus escolares adquiridos pelo Poder Executivo Municipal por meio do Programa Caminho da Escola, nos termos do Decreto Federal nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, para o transporte de estudantes universitários.

Art. 2º - O Município poderá oferecer transporte aos estudantes do ensino superior, de forma gratuita, desde que não haja comprometimento das obrigações legais relativas ao ensino fundamental e a educação infantil, em obediência ao inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§1º - O transporte será feito através de ônibus próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene.

§2º - A espécie de veículo utilizado para o transporte previsto neste Lei deverá ser adequada ao número de acadêmicos passageiros, de modo a garantir a segurança de todos.

Art. 3º - Os estudantes de ensino superior beneficiados com o presente Decreto deverão estar devidamente matriculados no curso superior, seja em Universidades públicas ou privadas, desde que devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

§ 1º: Para o uso do transporte universitário é obrigatório o cadastramento ou recadastramento, conforme o caso, do estudante interessado perante a Secretaria Municipal de Educação, a cada semestre.

§2º A convocação dos estudantes universitários para cadastro e recadastro semestral será feita por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - É assegurado o caráter isonômico a todos os estudantes que necessitarem do transporte, sem distinções de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º - Se a disponibilidade do Município for inferior a necessidade da comunidade acadêmica, a prioridade do preenchimento das vagas do transporte universitário dar-se-á por critérios objetivos, na ordem de prioridade abaixo elencada:

- Renda do estudante, priorizando-se os estudantes de menor renda familiar;
- Tempo em que estiver utilizando o transporte;
- Antiguidade da matrícula.

Parágrafo único: Excetuam-se da ordem de prioridade as pessoas com deficiência e gestantes, que terão prioridade no uso do transporte.

Art. 6º - Para o transporte escolar de estudantes universitários, deve-se estabelecer um ponto comum onde ocorrerão o embarque e desembarque de usuários, até a unidade de ensino superior onde estiverem matriculados.

Art. 7º - O transporte será disponibilizado aos estudantes cuja distância da instituição de Ensino Superior não exceda 50 km da sede do Município.

Art. 8º - Ficarà a cargo da Secretaria Municipal de Educação a prestação do serviço, a quem compete monitorar e fiscalizar a sua correta execução, devendo tomar as providências necessárias para coibir o desvio de finalidade do serviço.

Art. 9º - Os alunos que perturbarem o sossego ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado de ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos.

Art. 10. - Não será permitido o transporte de particulares ou de estudantes não cadastrados.

Art. 11. - O condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo único, assinado pelo(a) prefeito(a) ou pelo(a) secretário(a) de educação municipal, acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediado o estabelecimento de ensino.

Art. 12. - O transporte coletivo de estudantes universitários a ser realizado pelo Município dependerá de disponibilidade financeira do ente e estará condicionado à inexistência de prejuízo do transporte de estudante que residem na área rural.

Art.13. Fica estabelecido que é ato discricionário da administração pública a disponibilização de veículo para o transporte de estudantes de ensino superior, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Parágrafo único: O Município deverá comunicar aos estudantes sobre a revogação do direito em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO**

Fica o(a) senhor(a) _____ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar) CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino _____ para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s) em _____ (local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s) prevista(s) no calendário escolar.

Em / / .

(Assinatura e carimbo do (a) Prefeito(a) ou Secretário(a) de Educação

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1224/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO REBOUÇAS OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1225/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NUNES SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1226/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1227/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEANDRO HENRIQUE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1228/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 1223/2025 – GP, do dia 21 de fevereiro de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 6, edição 037, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1229/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 1203/2025 – GP, do dia 19 de fevereiro de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 2, edição 035, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1230/2025 - GP, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDVALDO SOARES DA CÂMARA NETO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

***PORTARIA Nº 045/SEMARH/SGA, DE 24 de fevereiro de 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.557/2024, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor WALTER BEZERRA JERÔNIMO DA COSTA, matrícula nº 9445, ocupante do cargo de Professor NI - G, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o adicional por tempo de serviço, totalizando 4 (quatro) quinquênios, a ser pago à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 046/SEMARH/SGA, DE 24 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.571/2024 – 1DOC. Memorando 23.298/2024, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO PAULO SOARES MORAIS, matrícula nº 11510, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, o adicional por tempo de serviço, totalizando 2 (segundo) quinquênios, a ser pago à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2024

Processo Administrativo nº 11157/2023
Pregão Eletrônico Nº 036/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – SCNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88, com sede na Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2025 até o dia 26 de junho de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo tem fundamento legal nos artigos 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do Direito Administrativo.

DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro 2025

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTRATANTE
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2025, no modo de disputa ABERTO, no dia 12/03/2025 às 09h:01m, o objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peixe e arroz em caráter eventual, através da ação denominada "Peixe da Semana Santa", na ocasião da Semana Santa 2025 para as famílias em vulnerabilidade social no território de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de FEVEREIRO de 2025.
MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
Agente de Contratação

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2025-SME, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe aprovar o CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar 2025, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante

Art. 2º Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLA 2025**

| | D | S | T | Q | Q | S | S |
|--------|----|----|----|----|----|----|----|
| jan/25 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

- 01 Feriado Nacional
- 02 a 31 / 01: Férias dos Professores
- 28: Feriado dia de São Gonçalo

| | D | S | T | Q | Q | S | S |
|--------|----|----|----|----|----|----|----|
| fev/25 | | | | | | | 1 |
| | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | |

- 03 a 24 Retorno a Escola: Organização de salas e planejamento administrativo
- 25 e 26: Jornada Pedagógica
- 27e28: Organização do Trabalho Pedagógico(OTP)

| | D | S | T | Q | Q | S | S |
|--------|----|----|----|----|----|----|----|
| mar/25 | | | | | | | 1 |
| | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| | 30 | 31 | | | | | |

- 03 e 04: Carnaval
- 05: Quarta-Feira de Cinzas
- 06: Início do 1º Bimestre
- 15: Sábado letivo
- 29: Sábado letivo
- 20 Dias letivos

| | D | S | T | Q | Q | S | S |
|--------|----|----|----|----|----|----|----|
| abr/25 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| | 27 | 28 | 29 | 30 | | | |

- 12: Sábado letivo
- 17: Quinta-Feira Santa
- 18: Sexta-Feira Santa
- 21: Dia de Tiradentes
- 26: Sábado letivo
- 21 Dias letivos

| | D | S | T | Q | Q | S | S |
|--------|----|----|----|----|----|----|----|
| mai/25 | | | | 1 | 2 | 3 | |
| | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

- 01: Dia do Trabalhador
- 10: Sábado letivo
- 13: Término do 1º bimestre
- 14: Início do 2º bimestre
- 24: Sábado letivo
- 09 dias letivos
- 14 dias letivos

| | D | S | T | Q | Q | S | S |
|--------|----|----|----|----|----|----|----|
| jun/25 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| | 29 | 30 | | | | | |

- 07: Sábado letivo
- 19: Corpus Cristi
- 13 a 27: Recesso
- 30: Retomada do 2º Bimestre
- 11 dias letivos

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

31: Término do 2º bimestre
12: Sábado letivo
26: Sábado letivo
25 dias letivos

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

01: Início do 3º bimestre
11 Dia do Estudante
30: Sábado letivo
21 dias letivos

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

05: Desfile Cívico
07: Dia da Independência
20: Sábado letivo
23 Dias letivos

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

03: Mártires de Cunhaú e Uruaçu
09: Término do 3º bimestre
10: Início do 4º bimestre
12: Nossa Senhora Aparecida
15: Dia do Professor
25: Sábado letivo
28: Dia do Servidor Público
29: Dia de São Benedito
06 dias letivos
14 dias letivos

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

08: Sábado letivo
02: Dia de Finados
15: Proclamação da República
20: Dia Nacional de Zumbi e Consc. Negra
22: Sábado letivo
21 dias letivos

| | | | | | | |
|----|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

06 Sábado letivo
11: Feriado: Emancipação Política de SGA
19: Término do 4º bimestre
22 a 23 Exame Final
29: Resultado Final
25: Natal
15 dias letivos

| LEGENDA | |
|---------|--|
| | 1º bimestre (50 dias) |
| | 2º bimestre (50 dias) |
| | 3º bimestre (50 dias) |
| | 4º bimestre (50 dias) |
| | Recesso escolar(ponto facultativo) |
| | Organização de salas e planejamento administrativo |
| | Feriado ou ponto facultativo |
| | Encontro Pedagógico |
| | Provas finais |
| | Férias |

| Bimestres | Dias |
|---------------------|------------|
| 1º bimestre | 50 |
| 2º bimestre | 50 |
| 3º bimestre | 50 |
| 4º bimestre | 50 |
| DIAS LETIVOS | 200 |

OBS. AS AULAS DOS SÁBADOS, SERÃO PARA CONTABILIZAR OS 200 DIAS LETIVOS

SAAE

PORTARIANº 031/2025/SAAE/SGA, de 25 de fevereiro de 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SGA), e em conformidade com a decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial deste município,
RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica concedida ao servidor José Carlos de Lima, matrícula nº 019, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de abril de 2025, nos termos do artigo 78 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora-Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de dispensa eletrônica, referente ao PROCESSO Nº 250005-2 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – 2ª chamada. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com serviços e peças inclusas, para a frota de veículos leves e pesados desta Autarquia e que atuam na execução de serviços essenciais do SAAE/SGA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Foi declarada vencedora da disputa a empresa: O M LEAL DE MESQUITA ME – CNPJ: 17.737.082/0001-54; Valor Total adjudicado: R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta Reais). A Documentação referente à Dispensa Eletrônica supracitada encontra-se disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de dispensa eletrônica, referente ao PROCESSO Nº 250006-2 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, com serviços e reposição de peças inclusas, para bombas dosadoras, bombas submersas e bombas submersíveis pertencentes ao SAAE/SGA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Foi declarada vencedora da disputa a empresa: M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP – CNPJ: 11.889.653/0001-90; Valor Total adjudicado: R\$ 53.316,25 (cinquenta e três mil trezentos e dezesseis Reais e vinte cinco centavos). A Documentação referente à Dispensa Eletrônica supracitada encontra-se disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18020001/2025
Processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 18.800.902/0001-78, com sede a Avenida Ruy Pereira dos Santos - CEP: 59290001 - UF: RN. Recursos Próprios – Exercício 2025 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de PJ e 33.90.30 - Material de Consumo e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais). LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 25 de Fevereiro de 2025 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE – LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI – CONTRATADO.

| LOTE 0002 | | | | | |
|-----------|--|-----|-----|---------------|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 0001 | Carro Fiat Strada Working Cd 1.4 – 2014/2015 | SVÇ | 2 | R\$ 1.970,00 | R\$ R\$ 3.940,00 |
| 0002 | Peças originais/genuínas e em conformidade com as especificações de fábrica e normas da ABNT - o valor de referência é fixo. Será negociado o percentual de desconto nas peças após finalizados os lances do lote. | PÇ | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ R\$ 10.000,00 |
| | | | | | Percentual de Desconto: 6% |
| | | | | | Total: R\$13.940,00 (Treze mil novecentos e quarenta reais) |

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18020002/2025
 Processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: O M LEAL DE MESQUITA, CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede a AV DOS ARRECIFES - CEP: 59585000 - UF: RN, Recursos Próprios – Exercício 2025 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de PJ e 33.90.30 - Material de Consumo e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$19.994,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais). LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 25 de Fevereiro de 2025 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE – O M LEAL DE MESQUITA – CONTRATADO.

| LOTE 0001 | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 0001 | MOTO HONDA FAN 125i - 2017 | SVÇ | 15 | R\$ 230,00 | R\$ 3.450,00 |
| 0002 | MOTO HONDA CG START 160 - 2022 | SVÇ | 10 | R\$229,55 | R\$2.295,50 |
| 0003 | Peças originais/genuínas e em conformidade com as especificações de fábrica e normas da ABNT - O valor de referência é fixo. Será negociado o percentual de desconto nas peças após finalizados os lances do lote | PÇ | 1 | R\$14.248,5 | R\$14.248,50 |
| Percentual de Desconto: 5.01% | | | | | |
| TOTAL DO LOTE R\$ 19.994,00 | | | | | |

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, visando a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.

FAVORECIDO.....NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTALR\$21.820,00 (Vinte e um mil oitocentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..... emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pela Sr. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenador de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Fevereiro de 2025
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br